

SEGUNDA

(Colaboração com outras entidades)

A **TIMELESS** e o **VFP – CEEV** poderão solicitar a colaboração de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com o fim de atingir o melhor sucesso dos objetivos do presente acordo.

QUARTA

(Recursos Financeiros)

O presente Protocolo de Colaboração não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, exceto as expressamente previstas.

QUINTA

(Divulgação)

As partes acordam que individualmente ou em ações conjuntas possam proceder à divulgação do presente acordo, em publicações de índole interna, na plataforma do portal de Internet do **VFP – CEEV** e **TIMELESS** em quaisquer órgãos de comunicação social nacionais e estrangeiros, sempre com o conhecimento de ambas as partes.

SEXTA

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como do disposto na cláusula seguinte.

SÉTIMA

(Alteração)

O presente Protocolo poderá ser alterado por qualquer termo aditivo escrito. Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Armação de Pera, 30 de Novembro de 2023

A **TIMELESS**

O **VFP – CEEV**

Fernando Evangelista Chaves da Silva Pereira